



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2020**

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete do Prefeito.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Radar de Controle Público.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVES E MATERIAS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoiro e membros da equipe de apoios	Nicholas da Costa Machado - Pregoeiro Suellen Hoffmeister - Equipe de Apoio Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio Benedito Carlos Xavier de Oliveira - Equipe Apoio Gildo Gobira de Souza - Equipe de Apoio Portaria nº 093/2020.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 093 de 20/04/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na Forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, mediante as

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 17/06/2020
Horário: 10:00 (horário de Brasília).
Local: www.blicompras.org.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVES E MATERIAS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando delas o Município tiver necessidade.
1.2 - As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente, sendo que não haverá limite mínimo para aquisição.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 04 - TERMO DE ADESAO A BILL
ANEXO 05 - DECLARAÇÕES (de idoneidade, de fatos impeditivos, que não empregam menor, de responsabilidade, que não entrega seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público);
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, com Firma reconhecida, - É OBRIGATORIO SER ANEXADO NA BILL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR E SOCIO/PROCURADOR - NESTE MOMENTO NÃO SERA EXIGIDO O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO, SOMENTE APOS O LICITANTE SER DECLARADO VENCEDOR DO LOTE, DEVERA ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO EM CARTÓRIO.
ANEXO 07 - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ANEXO 08 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)
ANEXO 09 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrá por conta das dotações Orçamentárias, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

3.2. Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COO.
------------	---------	------

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



	REDUZIDO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.10008.44869520000.01000 02.001.04.122.0002.20076.44869520000.01000 03.001.04.122.0002.10025.44869520000.01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO CULTURAL	05.001.12.361.0016.10280.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10281.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10282.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10283.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10284.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10285.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10286.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10287.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10288.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10289.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10290.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10291.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10292.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10293.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10294.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10295.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10296.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10297.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10298.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10299.44869520000.01010 05.001.12.361.0016.10300.44869520000.01010
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06.001.10.301.0042.10285.44869520000.01020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0045.10296.44869520000.01280 07.001.08.244.0045.10298.44869520000.01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	08.001.04.122.0002.10280.44869520000.01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0002.10274.44869520000.01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.001.04.123.0002.10224.44869520000.01000
	1081

4.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.blicompras.org.br)**

a) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à BLL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Diamantino responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

4.5. Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.8. A empresa que reair nas vedações acima será inabilitada.

4.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.10. Não poderão participar deste Pregão:

4.10.1 empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.10.2. Empresas que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.10.3. Empregário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.10.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.10.5. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.10.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10.7. Empregário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.10.9. Empregário com sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, observada sua aplicação no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador, estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados;

4.10.10 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.10.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 7), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**;

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.blicompras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

castramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema. Informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8 "Aplica-se às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar." Artigo 34, Lei nº 11.488/2007.

4.7 E VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Em até 2 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do (a) Pregoeiro (a) oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitação da Prefeitura de Diamantino no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que poderá encaminhada de forma eletrônica.

6.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

6.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site www.blicompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

6.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso atele a formulação das propostas, nova data será designada pelo Departamento de Licitação para a realização do certame.

6.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Diamantino (17h00min horário de Mato Grosso).

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (transfereíveis), obtidas pelo web-site: www.blicompras.org.br.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo computador no fone (41) 3097 4600.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

8.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentodocms.nsf

8.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



negócios diante da indisponibilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (DUAS) casas após a vírgula.

8.1.6 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o (CMTS), os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantino.

8.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá assistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeiro.

8.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregoeiro – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.2.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.2.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo será de tempo aberto onde o lide fica em disputa por 10 (dez) minutos, ao fim dos 10 (dez) minutos inicia-se a prorrogação automática de 02 (dois) em 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO).

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



8.10.1. Fica à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfil de conhecimento e julgamento das propostas, respaldado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br sob pena de desclassificação das propostas.

8.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregoeiro e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.17. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregoeiro eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- 9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.12. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 9.13. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.
- 9.14. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate, fidei jussões situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.15. Caso haja empate fidei jussões, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.15.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. 9.15.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.16.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 9.18. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CNPJ 03.648.540/0001-74

- 9.19. A arrematante terá o prazo de 4 dias úteis para apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, apresentados para a participação no Certame.
- 9.19.1 Não será necessário o envio dos documentos apresentados em meio digital que tenham sido autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submeteridos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.
- 9.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.
- 9.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- 9.22. Se a proposta de menor preço for inexecutável/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 9.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame
- 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 10.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.
- 10.2. Habilitação Jurídica**
- 10.2.1. Ato Constitutivo, sendo:
- 10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou:
- 10.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 10.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2. Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.
- 10.2.3. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- 10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja conjunta com a constante no item 10.3.3 (neste caso deverá ser

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



Inserida a mesma certidão conjunta no campo específico dos documentos de habilitação no sistema da BI (Compras).

10.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.9. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/orders/?p=1660:3:5112810213332:....P3_TIPO_RELACAO:INDONEO)

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Em virtude do isolamento ocasionado pela pandemia acarretada pelo COVID-19, e considerando as medidas estabelecidas pela Lei 13.979/2020, em que restringe o funcionamento dos órgãos na sua integralidade, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante. (ANEXO XIII).

OBS: A administração poderá solicitar a declaração a qualquer momento após o retorno do funcionamento dos órgãos n sua integralidade.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação.

10.6. Declarações complementares (modelo do Anexo V):

10.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

10.6.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo Licitante, em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema da BI Compras (www.biliccompras.org.br), nos campos próprios, no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

1.1. As declarações complementares previstas no item 10.6, caso não encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, serão solicitadas pelo pregoeiro, devendo ser apresentadas em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressaldada que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.

6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital habilitará o licitante.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11. GARANTIA

11.1 O produto deve ter validade superior a 80% da validade útil no momento da entrega. Caso a empresa queira entregar produto com validade inferior a 80 % da validade útil, a mesma deverá emitir junto a entrega de mercadoria, carta de comprometimento de troca antes do vencimento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrência à situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



12.7. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprometa em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.8. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis;
- e) Não apresentarem proposta de preço fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recorrer, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora. 13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

13.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão. 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07. TCU);

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica ou junto a Prefeitura.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura através do email disponibilizado na proposta de preço, podendo ser assinada com o uso de certificação digital.

14.3.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n.º 2.200-2/2002.

14.3.3. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) e em seu cadastro na plataforma BNC o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa consistente no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaleasignaturas.com.br/>.

14.3.4. A prefeitura poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

14.4. A prefeitura poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retornar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da comunicação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente: 14.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta; 14.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; 14.5.3. A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua emissão.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura de Diamantino, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada secretaria.

16. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de acesso.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o valor estabelecido a legislação obedecendo os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@diamantino.mt.com.br.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

17.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Prefeitura, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

17.2.1. Nesse caso a Prefeitura, atendida todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

17.2.2. As solicitações realizadas pelos Órgãos Participantes poderão também ocorrer por outros meios, tais como e-mail e telefone.

17.3. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos itens, constantes do Anexo I no prazo máximo de 7 dias úteis, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no endereço abaixo relacionado (perímetro urbano e rural), em horário de expediente de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

18.1.1. Incluir o endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Diamantino-MT,
Localizado na Avenida J.P.F. Mendes, 2287, Centro, Diamantino-MT, CEP. 78.400-000.

18.2. Sempre que julgar necessário, a secretaria competente solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente ou pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, e a respectiva Nota de Empenho.

18.3. A Nota de Empenho/NAD será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

18.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO

18.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

18.6. A entrega dos itens deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal Competente, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade (anexo II) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

18.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos itens cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

18.8. Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respaldada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.10. Para instituir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Compras, ou Secretaria Competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.11. É facultado a Prefeitura Municipal de Diamantino, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.12. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumprir o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido em Lei.

18.13. A Prefeitura, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

18.14. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, amostar, podendo ser solicitado amostra exigidas por normas técnicas oficiais corretas por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

18.15. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, suspensa a contagem do prazo para recebimento definitivo.

18.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

18.17. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, requisição de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



18.18. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica.
18.19. Os produtos deverão ser entregues separadamente e com Nota Fiscal individualizadas por empenho.
18.20. A validade dos itens não poderá ser inferior a (seis) meses a contar da data de entrega no endereço indicado pelo órgão Participante.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manliver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial AMM/MT.
19.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.
19.3.1. As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.
19.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 19.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
19.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.6. A CONTRATADA sujeita-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não manliver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo indóneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado indóneo para licitar e contratar com a administração, resistindo, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
19.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA ENTREGA

20.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no item 18. Do presente Edital, sob pena de decal do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19, deste Edital.

20.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Fundação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e as condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, com no máximo 30 dias, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

21.2. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Trabalhista, Estadual, Municipal e Federal.
21.3. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou propósitos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.340/0001-74



DIAMANTINO

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligiível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração Municipal Competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no atestamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.10. Não cabe a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.340/0001-74



DIAMANTINO

- 23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, considerado aquele a que esta vinculado o Pregoeiro.
- 23.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, Estado do Mato Grosso, à Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, para melhores esclarecimentos.
- 23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.15. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 3.090.932,28 (três milhões e noventa mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
- *Valor unitário indicado por item no Anexo 1.
- 23.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do Instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 23.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e Incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.
- 23.19. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da administração, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.
- 23.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 23.21. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que cabha aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 23.22. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Diamantino-MT, 01 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



ANEXO II

PREGÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020
1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do prego deverão anexar na página da BL, os documentos solicitados no site (anexo 2 do edital):

Os documentos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômica financeira serão analisados na fase de habilitação, cabendo desclassificação já nesta fase.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MEIEPP E DE FATURAMENTO, com Firma reconhecida, - É OBRIGATORIO SER ANEXADO NA BILL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CONTADOR E SÓCIO/PROCURADOR - NESTE MOMENTO NÃO SERÁ EXIGIDO O RECONHECIMENTO DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO, SOMENTE APÓS O LICITANTE SER DECLARADO VENCEDOR DO ITEM, DEVERA ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU VIA ORIGINAL.

Documentos Técnicos solicitados no edital deverão ser encaminhados para serem analisados pela comissão técnica.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar o original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, aos cuidados da Comissão de Licitação - observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do prego.

Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame."

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino - MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial ME/PP/MEI (com data de emissão e validade**, expressa no documento);

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

e) Inscrição no CNPJ, com data de emissão não superior à 60 dias;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **Data de emissão não superior à 60 dias.**

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011), www.stl.gov.br. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa **falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Em virtude do isolamento social em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e das medidas estabelecido pela Lei 13.979/2020, em que restringe o funcionamento dos órgãos na sua integralidade, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante. **(ANEXO XVIII).**

b) **Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.**

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino - MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



1.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal**(Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, RECONHECIDO FIRMA**, anexo 6.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9 Em se tratando de microempresa, ou empresa de pequeno porte/ Sociedades Cooperativas, por ocasião de licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 14.720/14.

2.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.1 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO III

PREGÃO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2020
Minuta: xx/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº Minuta: xx/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03**, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.
- (*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 18.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO IV

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACAO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade	UF
CEP	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Cellular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I, e;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretores)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretor:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.645.340/0001-74



Anexo V

Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1-	Nome:	Função:
	CPF:	Cellular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
2-	Nome:	Função:
	CPF:	Cellular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, e;
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.645.340/0001-74



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Minuta: xxx/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que não tomou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nem um servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO VII

PREGAÇÃO, na forma Eletrônica Nº 0XX/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

Razão

Social:

CNPJ/IME:

Endereço

completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devendo assinado e com **firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador** (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2018		Janeiro/2019	
Fevereiro/2018		Fevereiro/2019	
Março/2018		Março/2019	
Abril/2018		Abril/2019	
Maio/2018		Maio/2019	
Junho/2018		Junho/2019	
Julho/2018		Julho/2019	
Agosto/2018		Agosto/2019	
Setembro/2018		Setembro/2019	
Outubro/2018		Outubro/2019	
Novembro/2018		Novembro/2019	
Dezembro/2018		Dezembro/2019	
Acumulado/2018		Acumulado/2019	

E por ser a expressão verdadeira, firmo (amos) a presente.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Local e data

Sócio proprietário:

Contador da ME/EPP:

CPF do declarante

CRC do declarante

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa: _____
Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)
RG: _____
CPF: _____
Endereço residencial do representante (proprietário)
Rua: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Razão social: _____
CNPJ: _____
Inscrição estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Rua: _____
CEP: _____
Estado: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



ANEXO IX

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Acondicionamento e transporte do(s) gêneros alimentícios deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado as normas de acondicionamento dos itens solicitados. No caso de produtos perecíveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, unidade, empilhamento, etc.).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO CARSTRAND DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, Diamantino/ MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas xxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamentam o SRP, **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de (descrição do objeto) nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Diamantino.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1. O valor total registrado à empresa sinalatara da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

4. CLAUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

- 4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:
 - a) Identificação do produto, inclusive a marca;
 - b) Nome e endereço do fabricante;
 - c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - d) Peso líquido;
 - e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Os Dizers: "PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA", ou PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO"

5. CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assume inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamentar a matéria.
- 5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.
- 5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 5.4. E também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços ofertados pelas empresas sinalatara da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços descritos no teor deste documento.
- 6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000/____.
- 6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Número do Processo/, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços devidamente homologada.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destina, no prazo máximo de _____ dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.
- 7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. CLAUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. O Departamento de Compras da Prefeitura de Diamantino, poderá a qualquer tempo, reaver os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisas de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada à Prefeitura Municipal de Diamantino.
- 8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos – julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Diamantino, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.
- 9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não a Prefeitura Municipal de Diamantino.
- 9.4. Somente a Prefeitura Municipal de Diamantino está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pela PMD serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.
- 9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
- 9.6. Prazo de entrega:
- 9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de (-----) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos;
- 9.6.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.
- 10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.
- 10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado a substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando desde logo entendido que a PMD aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.340/0001-74



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do Pregão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93:
- 12.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- 12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 12.2. As importâncias relativas às multas, nos valores correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do contrato, até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária representada pela empresa, quando da defesa prévia prevista no § 2º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Desde que especificadas as condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indicada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da infração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

- 13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal Competente nos termos da Lei inerente ao caso e cláusulas editalícias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 14.1.1. Pela PMD, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal;
- 14.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 14.1.3. Se o fornecedor não retrair a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- 14.1.4. Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata;
- 14.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta;
- 14.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal Competente;
- 14.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
- 14.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal Competente a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima-segunda;
- 14.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, tudo de acordo, e em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

15.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços o primeiro colocado, para fins de cumprimento daquilo que esta dispôs na legislação vigente.

15.3. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou de retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, a critério da PMD, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequentemente, se houverem outros na presente ata, ou promover nova licitação.

15.4. O edital do Pregão Número da Modalidade, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou interpretações.

15.5. Por força das disposições fixadas na Lei Federal nº 11.184/1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da Nota de Empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

15.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da ata de registro de preços, ou do contrato oriundo dela, ficará sob responsabilidade do gestor de contratos, nomeado através de portaria ou instrumento equivalente, pela autoridade competente.

16.2. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo do servidor _____, RG, CPF, com_End, à rua, lotado na Prefeitura Municipal de Diamantino.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, pelo decreto 7.892/2013, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

17.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto, emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou por legítimo representante.

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino, Estado do Mato Grosso, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços, ou de contrato oriundo dela, ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Ata:

Diamantino/MT, de de 2020.

xxxxxxxxxx

Contratante

xxxxxxxxxx

Contratada

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO

xxxxxxxxxx
Pregoeiro

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO - XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO - MT E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr.º Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.368.431-00, com endereço Avenida Diamantino nº 570, Centro, neste Município doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado à empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual n.º....., estabelecida a..... n.º..... bairro..... cidade de..... neste ato representada pelo Sr. portador do CIREQ n.º..... SSP/PR e CJC n.º....., doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2020**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
01					

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0xx/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUELIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxxx/2020.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretarias.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPW/FGV.

CLAUSULA SEXTA - DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	CRD. RESUMIDO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.10008.4489520000.01000	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E	02.001.04.122.0002.20076.4489520000.01000	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03.001.04.122.0002.10025.4489520000.01000	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA	05.001.12.361.0016.10060.4489520000.01010	228
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	05.001.12.361.0016.10061.4489520000.01010	229
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	05.001.12.361.0016.10070.4489520000.01010	236
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05.001.12.361.0016.10072.4489520000.01010	237
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	05.001.12.361.0016.10077.4489520000.01010	239
	05.004.12.365.0032.10178.4489520000.01010	249
	05.006.13.392.0033.10178.4489520000.01000	347
	05.006.13.391.0095.10089.4489520000.01000	401
	05.001.10.300.0042.10258.4489520000.01020	466
	07.001.08.244.0045.10298.4489520000.01730	824
	07.001.08.244.0045.10298.4489520000.01730	825
	08.001.04.122.0002.10280.4489520000.01000	992
	09.001.04.122.0002.10214.4489520000.01000	1052
	10.001.04.123.0002.10224.4489520000.01000	1081

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 - Centro - CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino - MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.340/0001-74



- a) Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) **Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.**
- 7.2. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:**
- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e,

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 – Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.340/0001-74



- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.**
- 8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.**
- 8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**
- 8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**
- 8.6. A aplicação das multas não atasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:**
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- h) Comportar-se de modo indóneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- i) Cometar fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- j) Declaração de Inidoneidade.
- 8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.**
- 8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**
- 8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.**
- 8.10. As multas previstas no lote anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.**

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.643.540/0001-74



DIAMANTINO

CLAUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISAO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZACAO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLACAO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – VINCULACAO AO EDITAL

12.1 Fazer parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSCOES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT,de2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDUARDO CARISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.643.540/0001-74



DIAMANTINO

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços _____ da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os seus termos e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mato Grosso,

Representante legal da Proponente

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar,
Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência.

[local].....de de 2020

A COMISSÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial [●]/2020 –

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 8.7.4, a do EDITAL, em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]

[representante legal]

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
CNPJ: 03.648.540/0001-74
DIAMANTINO - MT, RUA DESERBARGADOR JOAQUIM FERREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

ANEXO - I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PROC. DE COMPRA: 000066/02/2000
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 00000003/2020

DESCRIÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Item	Descrição	UNID.	QTD	Valor	Total
1	30785-1 3469 MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/VERMELHA, UNIDADE DE 03 X 07 GABEIOS, SUPORTE PARA PERIFERIA, SUPORTE PARA TELADO/POSSE, SUPORTE PARA CPU, MADEIRA/VERMELHA, SUPORTE PARA TELADO/POSSE, SUPORTE PARA CPU.	UN - UNIDADE	01.000	133,396	133,396
2	6465-6 3971 TELA PARA PROJETOR MATERIAL DA ESTRUTURA EM GUAÇA DE AÇO E A ALUMINIO (COM TIRE), ALISTE A TELA COM ACIONAMENTO TELA COM ALICATAMENTO REFLETIL (FILMCOAMENTO TIPO ROLL), TELA COM ACIONAMENTO EM COUINHA, MATERIAL (COM PLASTICA - TELA) PARA FILMADO/COM FILME BLACK OUT, TELADO ACELTIADO BRANCO(DURO), DIMENSÕES DE 2,80X1,50M.	UN - UNIDADE	01.000	576,536	576,536
3	24257-7 4637 REFORÇA BARRAS OXALADO BRITA (L): 81, CAPACIDADE TOTAL: 1, UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	2.000	1.947,000	2.094,000
4	31485-1 2637 TELADO AMT P/ALCO S/UM UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	14.000	272,000	940,800
5	120142-5 29748 M.O.S.E/USB UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	56.000	14,290	514,440
6	0006381 33531 NOKIAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 10VA, TENSÃO ENTREGADA/SAÍDA 5VOLT, BATERIA INTERNA, 01 SERVO, ALARMES, AUDIOVISUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	56.000	312,000	2.831,200
7	3001268 36271 ARMARIO DE AÇO MULTICORPO DE PORTAS DE ABERT. LARGURA: 90CM UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	22.000	713,980	26.407,960
8	24950-7 37999 CONJUNTO GUARDA TIPO 15 L (ORGANIZADOR) SEJANTE EM AÇO COM 3 PARELTERIAS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	22.000	19,360	427,920
9	349725-9 38032 CONJUNTO MENSURA COM 04 USUÁRIOS, MESA COM TAPAC CONJUNTO EM COMPONDO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	2.000	653,900	1.307,800
10	0006186 38066 PISOS E LANTAS CONJUNTO EM P/COMPONDO EM P/COMPONDO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	50.000	76,700	27.850,00
11	30785-1 38007 CABA PLÁSTICA TRANSPAR DE 50 LITROS COM TAPAC, CABA COM UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	1.000	50,800	50,800

Assinado eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
CNPJ: 03.648.540/0001-74
DIAMANTINO - MT, RUA DESERBARGADOR JOAQUIM FERREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

12	31969-4 38012 ARMARIO DE TELEFONE COM 10, COM PRETO, PRECISO DE USO MESA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	57.000	64,200	3.665,40
13	318789-0 38013 ARMARIO DE TELEFONE SEM TAPAC, PRECISO DE USO MESA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	57.000	125,510	4.566,87
14	248572-3 38019 INTERFONE SEM TAPAC, PRECISO DE USO MESA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	35.000	303,000	12.005,00
15	316189-6 38020 MICROFONE PROFISIONAL COM FIO SUPERCONDUTIVO, COR: PRETO TIPO DIAGONAL, P/COMPONDO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	30.000	187,860	5.535,80
16	30835-2 38021 CABA DE SOM AMPLIFICADA 75W RMS USU, CANAIS: 02, ENTRADAS: 02 FIO MICROFONE 02 FIO GUITARRA (ELETROACUSTICO) COM BUILT UP TIPO DIAGONAL, RECALDO (RETEL), 01 AMPLIFICADOR (TYPE CO), S/DO LINE-DUAL (TOM), EQUILIBRADOR GABEIOS, 6000S E 4000S DIMENSÕES (MM): (H) 705 X (L) 545 X (P) 255; RESONÂNCIA: 20 UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	20.000	803,500	23.900,00
17	303514-7 38022 PROJETOR MULTIMIDIA S/UM TENSÃO LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA DE VÍDEO A FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 12.000 LUMENS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	10.000	1.683,580	16.835,800
18	30836-6 38027 SUPORTE PARA TV LED, - SUPORTE T/NO UNIVERSAL, - PROJETO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	10.000	72,330	1.933,70
19	428901-4 38028 TV LED 32" REDEGADOS SMART TV LED 32" - CONVERSOR INTERGADO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	11.000	1.401,660	15.608,20
20	00011782 38029 TV LED 40" REDEGADOS SMART TV LED 40" FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	17.000	1.688,290	28.699,90
21	323031-4 38031 BATERIA RECARGÁVEL PORTÁVEL, 300 V, CONSUMO: 0,15 KW/HORA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	17.000	48,350	7.619,50
22	186779-8 38032 REFRIGERADOR COLUNA GABEIRO - PORTICHA 150W, GABEIO SEM P/COMPONDO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	22.000	359,900	7.827,80
23	0001946 38036 REFRIGERADOR BEMHO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	22.000	1.510,500	48.233,00

